



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

Estado do Rio Grande do Sul

NOVO HAMBURGO - CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

Of. 82/10/31 SEPLANG/DEXPE/GSQ

Novo Hamburgo, 06 de fevereiro de 2009

ASSUNTO: ENCAMINHA PROJETO DE LEI PROPONDO ALTERAÇÃO NO ARTIGO QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO PARA O EXERCÍCIO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Senhor Presidente
Senhores Vereadores
Senhoras Vereadoras

Vimos pelo presente, apresentar Projeto de Lei que Altera redação do inciso III, do artigo 8º, da Lei Municipal n.º 1.924/2008, de 16 de dezembro de 2008, que estima a Receita e fixa a despesa do município de Novo Hamburgo para o exercício de 2009, e dá outras providências.

Ao proceder dito encaminhamento, busca-se ajustar a redação do inciso III do artigo 8º da referida Lei, que conflita com o inciso I do Artigo 13º do mesmo preceito legal.

Pela atual redação, nos deparamos com uma situação incomum, na qual um inciso, que define Crédito Especial como sendo a inclusão de novos projetos, atividades ou Operações Especiais nas unidades orçamentárias, sendo necessária a autorização legislativa para tal, enquanto, por outro lado, o Poder Executivo é cerceado de realizar abertura de créditos suplementares onde inexistem os elementos de despesa nas respectivas atividades, mesmo que sejam na mesma atividade, o que conflita com a legislação vigente, especialmente com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui Normas Gerais do Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Obviamente que a presente proposta, conferindo nova redação para o inciso III do artigo 8º, não estará criando nenhum novo projeto ou atividade, tampouco Operação Especial, pois somente corrige o correspondente texto,

“Contribua com o Fundo Municipal da Criança e Adolescente”
“Doe Sangue, Doe Órgãos, Doe Medula Óssea, SALVE UMA VIDA”



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

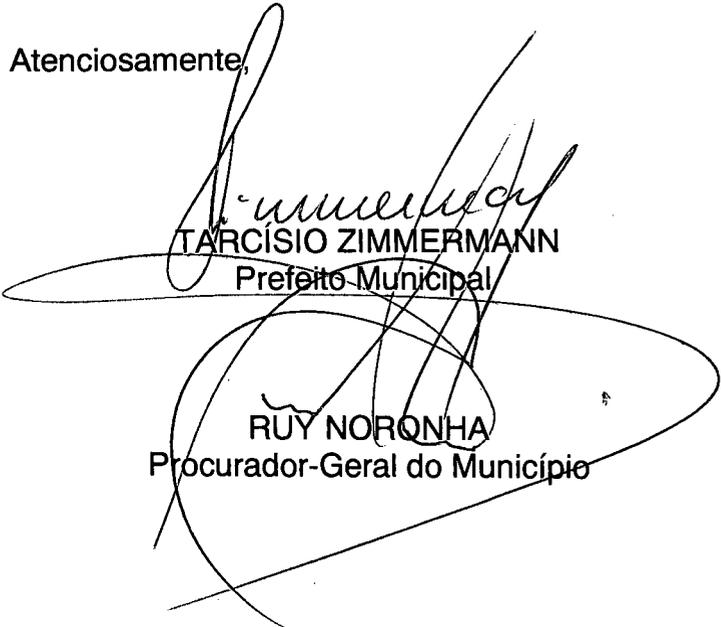
Estado do Rio Grande do Sul

NOVO HAMBURGO - CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

adequando a atual Lei orçamentária àquela legislação federal.

Por tudo exposto, convictos de que o presente Projeto de Lei alcançará inteira acolhida nesta Colenda Casa Legislativa, reafirmamos protestos de elevada consideração e respeito.

Atenciosamente,


TARCÍSIO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

RUY NORONHA
Procurador-Geral do Município

Ao Senhor
ANTONIO LUCAS
Presidente da Câmara de Vereadores
E ilustres integrantes do Poder Legislativo de
NOVO HAMBURGO - RS